



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO PIAUÍ**

Portaria nº 29/2020 – GP

Teresina/PI, 31 de julho de 2020

**O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO-GERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** a declaração de pandemia do coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

**CONSIDERANDO** as medidas estabelecidas na Lei nº 13.979/2020 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que a Resolução nº 322, de 01 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, autorizou os tribunais a retomarem as atividades presenciais de forma gradual e sistematizada a partir de 15 de junho de 2020;

**CONSIDERANDO** que a Portaria nº 2124/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE prorrogou o regime de Plantão Extraordinário no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí até o dia 09 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** que o Ato GP/CR 008/20 prorrogou a prestação dos serviços jurisdicionais por meio remoto no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região por prazo indeterminado;

**CONSIDERANDO** que a RESOLUÇÃO PRESI – 10714057 prorrogou o regime de Plantão Extraordinário no Tribunal Regional Federal da 1ª Região até 31 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Federal da OAB dispensou os seus servidores do da jornada de trabalho presencial até o dia 19 de agosto de 2020, conforme a Resolução nº 35/2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar medidas de contenção e prevenção de contágio do coronavírus (COVID-19);

**RESOLVEM:**



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO PIAUÍ**

**Art. 1º** SUSPENDER até o dia 31 de agosto de 2020 (segunda-feira) todos os eventos e reuniões institucionais na Sede da OAB Piauí, na Escola Superior de Advocacia (ESA-PI) e no Clube da OAB.

**§ 1º** A Sede da OAB, a Escola Superior de Advocacia, o Clube da OAB, a Sala de Estudos e as salas do Núcleo de Apoio à Advocacia (NAAD) ficarão fechados durante o período previsto no caput.

**§ 2º** A Secretaria Administrativa, o Tribunal de Ética e Disciplina e a Ouvidoria funcionarão mediante agendamento, de segunda a quinta-feira, de 08h às 12h, observadas as recomendações das autoridades sanitárias.

**§ 3º** O OAB Office de Teresina (escritório da Advocacia) funcionará de segunda a sexta-feira, de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 16:30h, observadas todas as recomendações das autoridades sanitárias para prevenção à COVID-19, em especial o uso de máscara de proteção facial, sem a qual não será permitido o acesso do(a) Advogado(a), do(a) estagiário(a) ou do cliente.

**§ 4º** O funcionamento do OAB Office de Teresina (escritório da Advocacia) será preferencialmente para peticionamento e realização de audiências virtuais previamente agendadas com a equipe do Office por Advogados (as) e estagiários (as) regularmente inscritos (as) na OAB Piauí, mediante apresentação da carteira profissional, sendo permitido o ingresso de um único cliente por Advogado(a).

**§ 5º** A Câmara de Mediação e Arbitragem (CMA) terá competência para dispor sobre a designação de audiências presenciais, observadas as recomendações sanitárias.

**§ 6º** O Conselho Pleno poderá realizar sessão virtual ou presencial, a critério da Diretoria da Seccional, cuja pauta será disponibilizada previamente, após convocação via e-mail e/ou WhatsApp.

**§ 7º** O atendimento aos Advogados e às Advogadas será exclusivamente telepresencial, por meio dos seguintes canais:

a) Protocolo: [protocolo@oabpiaui.org.br](mailto:protocolo@oabpiaui.org.br);

b) Secretaria: [secretariaadm@oabpiaui.org.br](mailto:secretariaadm@oabpiaui.org.br) / (86) 98119-8674;

c) Tesouraria: [tesouraria@oabpiaui.org.br](mailto:tesouraria@oabpiaui.org.br) / [comercial@oabpiaui.org.br](mailto:comercial@oabpiaui.org.br) / (86) 98118-3442;



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO PIAUÍ**

- d) Comissões: [comissoes@oabpiaui.org.br](mailto:comissoes@oabpiaui.org.br) / (86) 98128-9572;
- e) Comissão de Defesa das Prerrogativas dos Advogados: (86) 99966-0297 / [prerrogativas@oabpiaui.org.br](mailto:prerrogativas@oabpiaui.org.br);
- f) Ouvidoria: [ouvidoria@oabpiaui.org.br](mailto:ouvidoria@oabpiaui.org.br) / (86) 99941-9234;
- g) Tribunal de Ética e Disciplina: [ted@oabpiaui.org.br](mailto:ted@oabpiaui.org.br) / (86) 98121-5440;
- h) Núcleo de Tecnologia da Informação: [nti@oabpiaui.org.br](mailto:nti@oabpiaui.org.br) / (86) 99839-6641 / (86) 98147-7247;
- i) Escola Superior de Advocacia: [esapi@oabpiaui.org.br](mailto:esapi@oabpiaui.org.br) / (86) 9993-2042;
- j) Certificação Digital: (85) 99153-1162 / (85) 98207-3779 / (85) 99282-3847 / (86) 99483-1298;
- k) Plantão de Alvarás: (86) 98127-5925;
- l) Agendamento de *Drive Thru*: (86) 99992-1990.

§ 8º Fica ressalvado, como forma de permitir a continuidade do exercício da advocacia, o sistema de atendimento via *drive-thru* na Sede da OAB em Teresina para credenciamento, biometria e entrega de documentos e tokens às segundas e às quartas-feiras, de 09h às 12h, mediante agendamento prévio através do telefone (86) 99992-1990 ou do e-mail [recepcao@oabpiaui.org.br](mailto:recepcao@oabpiaui.org.br) e observadas as recomendações sanitárias.

§ 9º Igualmente, fica ressalvado, como forma de permitir a continuidade do exercício da advocacia, o atendimento de um(a) Advogado(a) a cada hora na sala do certificado digital na Sede da OAB de Teresina, de segunda a quinta-feira, de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, mediante agendamento prévio e observadas as recomendações sanitárias.

§ 10 As Salas da OAB nos fóruns, penitenciárias e delegacias funcionarão de acordo com o regime estabelecido pelos órgãos do Poder Judiciário e da Administração Pública nos quais estão instaladas.

§ 11 Até deliberação ulterior, o funcionamento das Subseções fica a critério da Diretoria de cada Subseção.





**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO PIAUÍ**

**Art. 2º** Os colaboradores estão dispensados da jornada de trabalho presencial até o dia 31 de agosto de 2020 (segunda-feira), devendo executar suas atividades em regime de teletrabalho, fora das dependências da OAB, sob a supervisão da chefia imediata, ressalvada a possibilidade de convocação por membro da Diretoria.

**Art. 3º** Os atos processuais referentes aos processos ético-disciplinares que tramitam no Conselho Pleno e no Tribunal de Ética e Disciplina da OAB Piauí, cujos prazos foram retomados no dia 01 de junho de 2020, serão praticados mediante remessa de documentos por meio de mensagem eletrônica, respectivamente, para o endereço de email [secretariaadm@oabpiaui.org.br](mailto:secretariaadm@oabpiaui.org.br) e [ted@oabpiaui.org.br](mailto:ted@oabpiaui.org.br), sendo vedada a designação de atos presenciais.

**§ 1º** As partes e seus procuradores poderão solicitar acesso aos autos de procedimentos disciplinares exclusivamente por meio eletrônico (email), mediante o envio de documento de identificação com foto e do Termo de Compromisso que compõe o anexo único desta Portaria.

**§ 2º** Os autos dos procedimentos disciplinares serão encaminhados para o endereço eletrônico indicado no Termo de Compromisso, respeitada, em qualquer caso, a regra de sigilo prevista no art. 72, § 2º, da Lei nº 8.906/94, sob pena de responsabilidade penal, civil e/ou disciplinar nos termos da legislação aplicável.

**§ 3º** A solicitação de acesso deverá ser certificada nos autos pela secretaria do órgão julgador, mediante juntada do termo de compromisso a ser preenchido e assinado pelo solicitante.

**Art. 4º** Os atos processuais referentes aos processos administrativos que tramitam no Conselho Pleno, na 1ª Câmara Especializada e na 2ª Câmara Especializada, cujos prazos foram retomados no dia 04 de maio de 2020, serão praticados mediante remessa dos documentos por meio de mensagem eletrônica (e-mail) dirigido ao endereço [secretariaadm@oabpiaui.org.br](mailto:secretariaadm@oabpiaui.org.br), sendo vedada a designação de atos presenciais.

**Art. 5º** Fica autorizada a retomada gradual da realização de compromissos presencias, com limitação do número de participantes e observadas as recomendações sanitárias, sem prejuízo da continuidade das solenidades de compromisso à distância, nos termos da Resolução nº 08/2019.

**Art. 6º** As medidas previstas nesta Portaria poderão ser revistas a qualquer momento, a critério da Diretoria da Seccional.



**PIAÚÍ**  
**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
**CONSELHO SECCIONAL DO PIAÚÍ**

**Art. 7º** Os casos omissos serão tratados pela Diretoria da Seccional.

**Art. 8º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 9º** Esta portaria entra em vigor na data da sua disponibilização no Diário Eletrônico da OAB.



**Celso Barros Coelho Neto**  
**Presidente da OAB Piauí**



**Leonardo Airtton Pessoa Soares**  
**Secretário-Geral da OAB Piauí**



**PIAUI**  
**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
**CONSELHO SECCIONAL DO PIAUI**

**ANEXO ÚNICO**

**TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO DOS AUTOS**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, ao tempo em que solicito o envio de cópia integral do processo ético-disciplinar nº \_\_\_\_\_, por mensagem eletrônica, ao endereço de email \_\_\_\_\_, declaro estar ciente da regra de sigilo que resguarda o processo ético-disciplinar, conforme preceituado no art. 72, § 2º, da Lei nº 8.906 (Estatuto da Advocacia e da OAB), bem como das sanções penais, cíveis e/ou disciplinares consequentes da violação do referido preceito legal.

Teresina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_